

São Paulo (SP), 20 de julho de 2023.

Aos Cotistas do

**VANQUISH PIPA FIRF LP / VANQUISH FORTE ALOCAÇÃO DINÂMICA FIRF LP /
VANQUISH CORAL FIRF LP / VANQUISH SAFIRA FIM**

Ref.: Garantias das operações inadimplidas – Esclarecimentos adicionais

A VANQUISH ASSET MANAGEMENT, comunica que, cumprindo o prazo estabelecido, após envidar todos os esforços para conferir aos cotistas uma garantia de liquidação das operações vincendas em até 12 de fevereiro de 2024, conforme proposta submetida à sua deliberação e contornados os obstáculos concernentes à confidencialidade dos atos e das partes, a ICP VENTURES BR LTDA. (“ICP VENTURES”), na qualidade de Cedente, comunicou à Administradora e a essa Gestora, na data de ontem, a formalização do Instrumento Particular de Cessão de Direito Creditório em Garantia no montante de USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), equivalentes, nesta data à, aproximadamente, R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), a favor do VANQUISH PIPA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO, VANQUISH FORTE ALOCAÇÃO DINÂMICA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO, VANQUISH CORAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO e VANQUISH SAFIRA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO.

O direito creditório cedido a favor dos Fundos (“Cessionários”) decorre de instrumento de contrato de compra e venda de ativos, firmado pela ICP VENTURES e por comprador domiciliado no exterior em 14 de julho de 2022, com prazo de vencimento em 15 de julho de 2026, admitidas aquisições intermediárias até a data de vencimento e admitido também o vencimento antecipado.

Individualmente, o valor da cessão do direito creditório cedido em garantia será dividido da seguinte forma: 57,65% a favor do FUNDO VANQUISH PIPA; 15,55% a favor do FUNDO VANQUISH FORTE; 17,25% a favor do FUNDO VANQUISH CORAL; e 9,55% a favor do FUNDO VANQUISH SAFIRA, sendo o seu montante suficiente para cobrir o valor das operações.

A ICP VENTURES não foi autorizada pelo comprador a divulgar sua identificação, sob pena de dano por descumprimento de obrigação contratual, uma vez que o instrumento de compra e venda de ativos possui cláusula de confidencialidade. Esse obstáculo foi contornado legalmente, conferindo a guarda do contrato de cessão ao escritório de advocacia Mércia Bruno Sociedade Individual de Advocacia, que participou das negociações.

Assim, ficou ajustado que até a data de vencimento das operações (12 de fevereiro de 2024), esse instrumento permanecerá sob guarda desse Escritório de Advocacia para observar a confidencialidade exigida pelo comprador.

Somente na hipótese das operações deixarem de ser liquidadas até a data de vencimento (12 de fevereiro de 2024), o instrumento será entregue à Administradora, seja para recebimento, pelos Cessionários, do valor do crédito cedido correspondente a quitação, seja para execução judicial.

Atenciosamente.

VANQUISH ASSET MANAGEMENT LTDA